CONTRATO Nº 77/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI** E DO OUTRO LADO À EMPRESA **VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI** , estabelecida na Av. Brasileiro, nº 661 – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ n° 28.384.489/0001-61, neste ato representado por seu representante a Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.925.583-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 062.160.884-08, residente e domiciliado na Av. Júlio Brasileiro, nº 1249 – Heliópolis– Garanhuns/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração deste Município.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R$ 2.054.153,99** (dois milhões cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

- ✓ A respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e

FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA – As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o pedido de solicitação enviado através das Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA NONA - Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo da Clausula oitava para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n,** nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2024:

PMJ

02	**Poder Executivo**
02.07	**Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
12 306 1207 2038	**Manutenção de Merenda Escolar**

3.3.90.30	Material de Consumo
12 306 1207 2121	**Manutenção de Merenda Escolar – Recurso Próprio.**
3.3.90.30	Material de Consumo
12 361 1211 2042	**Manutenção do Programa Salário Educação**
3.3.90.30	Material de Consumo
02	**Poder Executivo**
02.03	Secretaria de Administração
02.03.01	Gestão Administrativa da Secretaria.
04 122 0401 2009	Gestão Administrativa da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE,** além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

g) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.

c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;

d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório PMJ nº 29/2023, Pregão Eletrônico PMJ nº 15/2023 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jucati, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito - Contratante

VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI
Empresa Contratada

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	INF. UNID	TOTAL	FUND. UNID	TOTAL	EJA UNID.	TOTAL	SEC. UNID	TOTAL	QUANT. EDUC.	TOTAL	QUANT. ADM	TOTAL	QUANT. AGRIC	TOTAL	QTDE TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL
2	**Açúcar tipo cristal** - refinado, granulado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, contendo em porção de 5g: 20Kcal e 5g de Carboidrato. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg, fardo com 30kg. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	Fardo	200	21.734,00	2100	228.207,00	60	6.520,20	30	3.260,10	**2390**	259.721,30	**60**	6.520,20	**15**	1.630,05	**2465**	108,67	267.871,55
3	**Adoçante dietético** - Aspecto físico líquido, límpido transparente. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes, sacarina sódica, ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico metilparabeno, contendo em porção de 0,13ml: 0,1 Kcal. A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente e resistente, obedecendo a legislação vigente e com prazo de validade de 1 ano, com bico dosador.	UNID.	36	233,64	12	77,88	70	454,30		-	**118**	765,82	**10**	64,90	**0**	-	**128**	6,49	830,72
5	**Arroz parbolizado** - tipo 1, contendo em porção de 50g: 180Kcal, 40g de Carboidrato, 3g de Proteína, 0,0g de Gorduras e Sódio, < (menor que) 1g de Fibra Alimentar. Classe longo fino, embalagem c/ 01 kg, fardo com 30kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente e obedecendo a legislação vigente.	Fardo	200	33.028,00	2100	346.794,00	60	9.908,40		-	**2360**	389.730,40	**0**	-	**0**	-	**2360**	165,14	389.730,40

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

10	**BISCOITO AMANTEIGADO** – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, contendo em porção de 30g: 136Kcal, 22g de Carboidratos, 2,1g de Proteína, 4,6g de Gorduras Totais, 1,3g de Gorduras Saturadas, 0,0 de Gorduras Trans e Fibra Alimentar, 13 mg de Colesterol, 45mg de Cálcio, 1,1 mg de Ferro, 69mg de Sódio, 0,12mg de Vitamina B1, 0,13mg de Vitamina B2, 0,13mg de Vitamina B6, 1,60mg de Vitamina PP. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 390g, cx com 20 unid. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	350	30.142,00	1200	103.344,00	100	8.612,00	30	2.583,60	**1680**	144.681,60	**60**	5.167,20	**0**	-	**1740**	86,12	149.848,80
12	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** - Com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	CX	320	17.241,60	420	22.629,60	65	3.502,20	30	1.616,40	**835**	44.989,80	**0**	-	**0**	-	**835**	53,88	44.989,80
14	**Café torrado e moído -** Não contendo glúten, empacotamento automático, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de seis meses, constantes na embalagem.Deverá constar na embalagem o selo de Pureza **ABIC** (Associação Brasileira da Ind. de Café), o número do lote,data de fabricação e prazo de validade. Embalagens em perfeitas condições. Contendo em fardo com 20 unidde 250g	Fardo		-		-	140	14.477,40	30	3.102,30	**170**	17.579,70	**80**	8.272,80	**15**	1.551,15	**265**	103,41	27.403,65

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

16	**CARNE BOVINA COM OSSO: CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE COM OSSO REFRIGERADA (TIPO XEREU OU LOMBO DE AGULHA) -** Corte de primeira com osso, sem pelanca, com pouca gordura, se, sebo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios. Limpa, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação, isenta de aditivos químicos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). CARACTERÍSTICAS GERAIS - É a porção comestível proveniente do corte apropriado de carcaça bovina, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - Cor: vermelha. Odor, sabor e aspecto próprio. EMBALAGEM - PRIMÁRIA: Embalagens próprias, sem sujidades e ação de microrganismos, adequados ao consumo humano, acondicionadas em embalagem com capacidade de 10 a 30 kg, que conserve a integridade/qualidade/ temperatura ideal do produto até o momento do consumo. PRAZO VALIDADE - O produto deverá ter prazo de validade superior a 03 meses a contar da data do empacotamento. ROTULAGEM - Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE. TRANSPORTE - O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		2700	36.072,00	4600	61.456,00	1050	14.028,00	0	-	**8350**	111.556,00	**0**	-	**0**	-	**8350**	13,36	111.556,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

18	**CARNE BOVINA SEM OSSO: CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo) REFRIGERADA** - limpa, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação, sem gordura, sem sebo, isenta de aditivos químicos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). CARACTERÍSTICAS GERAIS: É a porção comestível proveniente do corte apropriado de carcaça bovina, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: cor: vermelha. Odor, sabor e aspecto próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: à vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando o SIF ou SIE, acondicionadas em embalagem com capacidade para 10 a 30 kg, que conserve a integridade/qualidade/ temperatura ideal do produto até o momento do consumo. PRAZO DE VALIDADE - O produto deverá ter prazo de validade superior a 03 meses a contar da data do empacotamento. ROTULAGEM - Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE.TRANSPORTE - O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2120	62.243,20	4140	121.550,40	600	17.616,00		-	**6860**	201.409,60	**0**	-	**0**	-	**6860**	29,36	201.409,60

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

25	**Charque tipo ponta de agulha –** Preparada com carne bovina Ponta de Agulha MAGRA, de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deve conter em porção de 30g: 47 Kcal, 0,0g Carboidratos, 8,6g de Proteína, 1,4g de Gorduras Totais, 0,6g de Gorduras Saturadas, 0,0 de Gorduras Trans. e Fibra Alimentar, 1432mg de Sódio. Embalagem plástica com 5Kg, transparente, atóxica, embalada à vácuo, limpo, sem adição de conservantes, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente com 06 unidades. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, apresentando selo de especificação do Ministério competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Fardo	100	15.923,00	210	33.438,30	50	7.961,50		-	**360**	57.322,80	**0**	-	**0**	-	**360**	159,23	57.322,80
30	**Farinha de trigo –** Farinha de trigo especial com fermento, obtida do trigo moído, limpa, de cor branca, contendo em porção de 50g: 174Kcal, 36g de Carboidratos, 4,7g de Proteínas, 0,7g de Gorduras Totais, 0,0g de Gorduras Saturadas e Trans, 1,1g de Fibra Alimentar, 419mg de Sódio, 2,1mg de Ferro e 75mcg de Ácido Fólico. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica transparente resistente de 1kg, inviolada, atóxica, em perfeito estado de conservação até o momento do consumo, contendo informações nutricionais e registro no Ministério competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens acondicionadas em fardo c/ 10 unid.	Fardo	50	2.983,00	85	5.071,10	25	1.491,50		-	**160**	9.545,60	**0**	-	**0**	-	**160**	59,66	9.545,60

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

35	**Frango abatido inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) –** In natura, origem avícola, apresentação sem temperos, refrigerado ou resfriado, isento de sujidades, larvas ou quaisquer microrganismos, aditivos químicos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e/ou que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas naturais. Embalagem em filme PCV transparente ou saco plástico transparente, integra, inviolada que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, registro no Ministério competente. Prazo de validade superior a três meses a contar da data de entrega. TRANSPORTE - o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	kg	1600	14.448,00	3535	31.921,05	500	4.515,00		-	**5635**	50.884,05	**0**	-	**0**	-	**5635**	9,03	50.884,05
37	**Leite Condensado -** Produzido com leite integral, açúcar e lactose, contendo em porção de 20g: 65 Kcal, 11g de Carboidratos, 1,4g de Proteínas, 1,6g de Gorduras Totais, 1,0g de Gorduras aturadas, 0,0g de Gorduras Trans e Fibra Alimentar e 2mg de Sódio. Acondicionado em embalagem UHT de 395g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Atender as especificações técnica da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Caixa c/ 24 unid.	Cx.	30	4.464,60	67	9.970,94	13	1.934,66		-	**110**	16.370,20	**0**	-	**0**	-	**110**	148,82	16.370,20

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

41	**Leite Infantil -** parcialmente desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, galacto - oligossacarideo,vitamina C (L - ascorbato de sódio), ferro (sulfato ferroso), potassio (cloreto de potássio), ZINCO (sulfato de Zinco) vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), ácido pantenico (vitamina B5) (d-pantotento de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (acetato de retinila) Vitamina B6 (cloridratoo de piridoxina), B2 (riboflavina), acido fólico vitamina B9 acido N-pteroil-L-glutâmico), lodo (iodeto de potassio),vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol), selenio (selenato de sódio), vitamina B12 (Cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidroxidro de potássio. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação inferior a 90 dias. Lata ou Refil com 400g, Caixa contendo 24 unidades.	UNID.	250	55.700,00		-		-		-	**250**	55.700,00	**0**	-	**0**	-	**250**	222,80	55.700,00
42	**LEITE PADRONIZADO -** Pasteurizado integral, com 3% de gordura láctea e minimo de 2,9% de proteina, tipo C, liquido branco opalescente, homogêneo e odor caracteristico, contendo 1 Litro.		1200	6.840,00		-		-		-	**1200**	6.840,00	**0**	-	**0**	-	**1200**	5,70	6.840,00
43	**Leite em pó integral** - produto desidratado, instantâneo, integral, embalagem metalizada (200g), resistente, atóxico, hermeticamente fechado. Deve conter em porção de 26g, no mínimo: 129 KCAL, 10g Carboidratos, 6,8g de Proteínas e 6,9g de Gorduras Totais, 4,1g de Gorduras Saturada, 96mg de Sódio, 237mg de Cálcio. Deve conter na embalagem, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção de SIF. Validade de no mínimo 180 dias e contendo 50 unid./ fardo.	fardo	290	77.131,30	660	175.540 ,20	170	45.214,90		-	**1120**	297.886,40	**0**	-	**0**	-	**1120**	265,97	297.886,40

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

45	**MANTEIGA PURA** - com ou sem sal, embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registo no ministério da saúde ou da agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as caracteristicas do produto. de modo que não se apresentem estufadas ou alteradas.	CX	55	9.599,70	80	13.963,20	30	5.236,20		-	**165**	28.799,10	**0**	-	**0**	-	**165**	174,54	28.799,10
46	**Margarina cremosa** – margarina com óleo interesterificado com ou sem sal 65% de lipídeos. Vitamina a e gorduras poliinsaturadas. Contendo 500 g/unidade.	Cx.	16	1.527,84	27	2.578,23	80	7.639,20		-	**123**	11.745,27	**0**	-	**0**	-	**123**	95,49	11.745,27
55	**Ovos de galinha** – fresco, cor branca, sem: manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Tamanho grande, inteiro e de 1ª qualidade. Bandeja c/ 30 unidades apropriada para o transporte, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/ MA. Deve conter valores nutricionais, registro e selo do Ministério da Agricultura, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Bandeja	400	5.964,00	510	7.604,10	170	2.534,70		-	**1080**	16.102,80	**0**	-	**0**	-	**1080**	14,91	16.102,80
57	**PÃO, TIPO SOVADO**, tipo: francês, doce, criolo e carteira de 50 a 75g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KG.	1200	14.280,00	4400	52.360,00	500	5.950,00		-	**6100**	72.590,00	**0**	-	**0**	-	**6100**	11,90	72.590,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61

62	**Sardinha ao próprio suco com óleo comestível -** apresentação inteiro, contendo em porção de 60g: 108Kcal, 0,9g Carboidratos, 13g de Proteína, 5,6g de Gorduras Totais, 2,1g de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gordura Trans, 1,2 de Gorduras Monoinsaturadas, 2,2g de Gorduras Poli-insaturadas, 726mg de Ômega 3, 516mg de DHA, 35mg de Colesterol, 0,0g de Fibra Alimentar, 149mg de Sódio e 5,4µg de Vitamina D. Embalagem com 125g, cx. c/ 50 unid. com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente (embalagens em perfeitas condições sem amassões e/ou ferrugem).	Cx.	290	56.094,70	660	127.663,80	180	34.817,40		-	**1130**	218.575,90	**0**	-	**0**	-	**1130**	193,43	218.575,90
63	**Tempero ralado puro artesanal (Cominho) -** Pó é extraído da semente da planta Cuminum Cyminum com aspecto cor, cheiro, e sabor próprio, livre de impurezas, adicionais, fertilizantes e de quaisquer outra substância, em excelente estado de conservação, com embalagens tipo plástica, resistentes, com validade mínima de 06 meses, 500g. embalagem secundária que garanta a integridade do produto a té o momento de consumo, acondicionando em fardos com 10kg.	Fardo	30	4.058,10	66	8.927,82	16	2.164,32		-	**112**	15.150,24	**0**	-	**0**	-	**112**	135,27	15.150,24
64	**Vinagre** - a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4%. A embalagem primária do produto deverá ser: garrafa plástica transparente e resistente, contendo o registro do produto no Ministério competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses, grf. c/ 500ml. cx. c/ 12 unid.	Cx.	22	709,94	55	1.774,85	16	516,32		-	**93**	3.001,11	**0**	-	**0**	-	**93**	32,27	3.001,11
TOTAL GERAL			**470.418,62**		**1.354.872,47**		**195.094,20**		**10.562,40**		**2.030.947,69**		**20.025,10**		**3.181,20**			**2.054.153,99**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240311 0350.pdf
assinado por: idUser 61